



Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse

Órgão Oficial do Município de Santo Antônio de Posse **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** -Ano III - número 141 - 2 de novembro de 2012

Prefeitura inaugura PSF no dia 23 de novembro



CRÉDITO



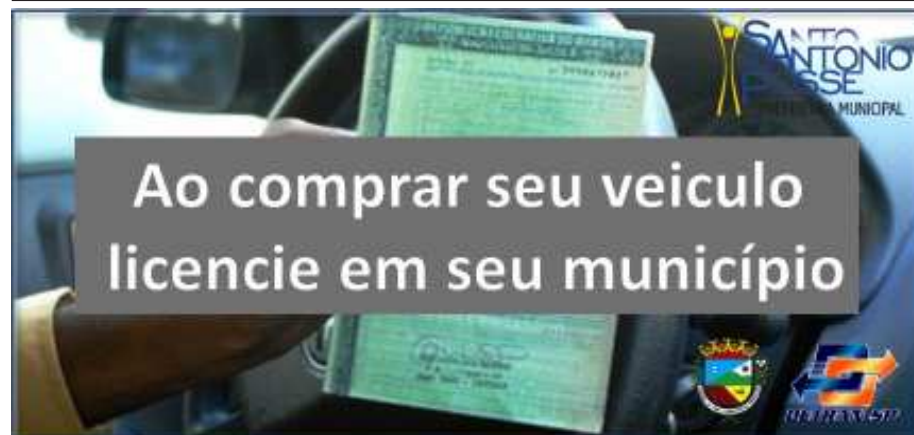
Se você é um empreendedor (formal ou informal, cooperativa ou forma associativa de produção ou trabalho) e está interessado em adquirir crédito para capital de giro ou investimento fixo, venha à unidade do Banco do Povo Paulista de Santo Antonio de Posse, localizado na Prefeitura Municipal. Informações pelo 3896 9043.

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, através da Secretaria Municipal de Saúde inaugura no dia 23 de novembro, às 20h30, o PSF - Posto de Saúde da Família "Olinda Foroni", no bairro Vila Bianchi. O PSF vai atender a população do Centro e bairros vizinhos. O prédio com 183

metros quadrados teve investimento de R\$ 133.146,75 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), através de convênio com o Ministério da Saúde do Governo Federal.

AVISO IMPORTANTE

Antes de iniciar uma obra, seja ela de reforma ou construção, muros e calçadas é necessário entrar em contato com o Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal no sentido de receber orientações sobre o Código de Obras do Município. Evite transtornos com multas e interdições. Antes de construir ou reformar entre em contato pelo 3896 9006.



EXTRATO DE ADITIVO 001/2012

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;
CONTRATADA: RM FERREIRA CONSTRUÇÕES

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 28/10/2012 À 28/12/2012

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 023/2012, PROCESSO Nº 77.916/2012 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO E PINTURA EM GERAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SANTO ANTONIO DE POSSE, 19 DE OUTUBRO DE 2.012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO 001/2012

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: DALMETAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 27/10/2012 À 27/02/2013

LICITAÇÃO: TOMADA DE PRÇEO Nº 004/2012, PROCESSO Nº 77.184/2012 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO

SANTO ANTONIO DE POSSE, 26 DE OUTUBRO DE 2.012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA

BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO

PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO

PADARIA CEDRO - CENTRO

SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA

BIBLIOTECA - CENTRO

CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO

PRONTO SOCORRO - CENTRO

SUPERMERCADO BONETI - VILA ESPERANÇA

SUPERMERCADO BONETI - PEDRA BRANCA

CAMPO VERDE AGRPECUÁRIA - CENTRO

SUPERMERCADO MAX - JARDIM MARIA HELENA

PADARIA - BELA VISTA

BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA

SUPERMERCADO BONETI - PEDRA BRANCA

PSF - POPULAR

PSF - RINCÃO

AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA

I9 PRESENTES - VILA RICA

CRAS - VILA ESPERANÇA

PREFEITURA - VILA ESPERANÇA

AMBULATÓRIO - CENTRO

PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO

CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:

www.pmsaposse.sp.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO 001/2012

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: JAGUARY INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 27/10/2012 À 27/02/2013

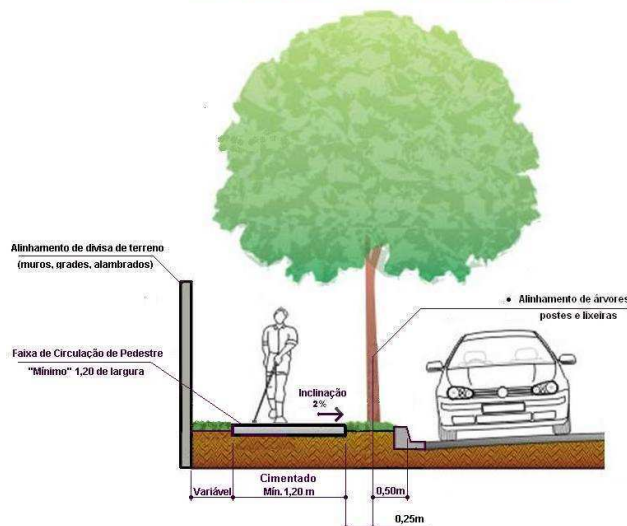
LICITAÇÃO: TOMADA DE PRÇEO Nº 005/2012, PROCESSO Nº 77.185/2012 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – BAIRRO BELA VISTA – ETAPA FINAL

SANTO ANTONIO DE POSSE, 26 DE OUTUBRO DE 2.012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

COMDEURB informa modelo para construção de calçadas

Corte esquemático para Calçadas



Telefones Úteis

Prefeitura PABX.....	38969000	Serviços Públicos /Garagem.....	3896 2274
Gabinete	38969002	Educação	3896 3977
.....	38969004	Cultura	3896 9024
Comunicação.....	38969003	Procon.....	3896 9052
.....	38969025	Desenvolvimento	3896 9043
Engenharia	38969044	Esporte	3896 4762
Licitação	38969032	Pronto Socorro	3896 1394
Secretaria	38969031	Vigilância Epidemiológica.....	3896 2711
Recursos Humanos.....	38969008	CRAS.....	3896 2884
Financeiro	38969012	CAPS.....	3896 2240
Informática.....	38969007	Delegacia.....	3896 1035
Saúde	38969046	Centro Reabilitação.....	3896 1026
Promoção Social.....	38962556	Guarda Municipal.....	3896 1266

Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança

CEP 13.830-000 - Tel: (19) 3896 9000

e-mail: comunicacao@pmsaposse.sp.gov.br

www.pmsaposse.sp.gov.br

Tiragem 1.000 exemplares

Impressão: Jornal A Tribuna de Amparo

Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável: Marcelo Moura (MTB 51.244/SP)



Portaria nº 6.216, de 01 de novembro de 2012
Dispõe sobre concessão de Licença do funcionário para tratar de interesse particular e dá outras providências.

Decreto nº 2861, de 18 de outubro de 2012
Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

Decreto nº 2864, de 01 de novembro de 2012
Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para atender despesa da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Decreto nº 2865, de 01 de novembro de 2012
Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para abrir crédito especial suplementar por anulação, e dá outras providências.

Decreto nº 2866, de 01 de novembro de 2012
Dispõe autorização do Poder Executivo sobre excesso de arrecadação sobre o exercício financeiro de 2012 no valor de R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense – SAAEP, e dá outras providências.

Decreto nº 2867, de 01 de novembro de 2012
Dispõe sobre autorização do Poder Executivo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense – SAAEP, abrir crédito especial suplementar por anulação, e dá outras providências.

EXTRATO DE ADITIVO 003/2012

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;
CONTRATADA: LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 27/10/2012 À 29/12/2012
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2012, PROCESSO Nº 77.186/2012 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA ESPERANÇA – FASE III

SANTO ANTONIO DE POSSE, 29 DE OUTUBRO DE 2012.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Lei nº 2715, 01 de novembro de 2012

Projeto de Lei nº 075/2012
Autógrafo: nº 2901/2012
Iniciativa: Mesa da Câmara

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para atender despesa da Câmara Municipal, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º . Nos termos dos arts. 40, 41, I, 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender despesas da Câmara Municipal.

Parágrafo único – A(s) despesa(s) de que trata este artigo receberá a seguinte classificação:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE	
01 – LEGISLATIVA	
031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
031.001– PROCESSO LEGISLATIVO	
2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$ 40.000,00

Art. 2º. A cobertura do(s) crédito(s) de que trata o(s) artigo(s) anterior(es) será feita com recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ANULAÇÃO

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE	
01 – LEGISLATIVA	
031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
031.001– PROCESSO LEGISLATIVO	
2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$ 40.000,00

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 01 de novembro de 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete



Lei nº 2716, 01 de novembro de 2012

Projeto de Lei nº 076/2012

Autógrafo: nº 2902/2012

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar por anulação, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica remanejado do Orçamento Anual do exercício de 2012, conforme previsto na Lei Municipal nº 2626/2011, o valor de R\$ 2.165.000,00 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil reais) para atender despesas junto aos Departamentos abaixo.

Art. 2º - O valor do crédito remanejado será coberto com recursos provenientes das anulações parciais de dotações, conforme abaixo especificados:

ANULAÇÃO

02.14 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.036 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEQ 60%

261	31.90.11	VENCIMENTOS FIXOS - PESSOAL CIVIL	R\$	200.000,00
-----	----------	-----------------------------------	-----	------------

2.037 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEQ 40%

271	33.90.36	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA	R\$	130.000,00
272	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA	R\$	200.000,00
274	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	300.000,00
275	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	200.000,00
342	44.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	R\$	300.000,00

2.039 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEQ 40%

288	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	150.000,00
-----	----------	------------------------------------	-----	------------

02.08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.011 MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

94	44.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$	100.000,00
----	----------	----------------------	-----	------------

2.012 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

103	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	90.000,00
102	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	150.000,00

02.15 SECRETARIA DE SAÚDE

2.043 MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO SAUDE - SUS

316	31.90.11	VENCIMENTOS FIXOS - PESSOAL CIVIL	R\$	100.000,00
-----	----------	-----------------------------------	-----	------------

2.047 PAQ - PROG. ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL

347	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA	R\$	70.000,00
348	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	25.000,00

2.048 MAC - TETO MUN. DE MED. ALTA COMPLEX AMBULATORIAL

351	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA	R\$	70.000,00
352	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	20.000,00

2.045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDA DA FAMILIA- PSF

364	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA	R\$	40.000,00
337	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	20.000,00

Total.....R\$ 2.165.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

2.001 MANUTENÇÃO DO GAB. E DEPENDENCIAS

2	31.90.11	VENCIMENTOS FIXOS - PESSOAL CIVIL	R\$	45.000,00
---	----------	-----------------------------------	-----	-----------

02.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.002 MANUT. DO DEPART. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10	31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	150.000,00
13	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	20.000,00
15	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA	R\$	20.000,00

02.04 DEPARTAMENTO JURÍDICO

2.005 MANUTENÇÃO JURÍDICA

341	33.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	200.000,00
-----	----------	---------------------	-----	------------

02.05 DEPARTAMENTO, URBANISMO E HABITAÇÃO

2.007 MANUTENÇÃO PLANEJAMENTO, URBANISMO E HABITAÇÃO

52	31.90.11	VENCIMENTOS FIXOS - PESSOAL CIVIL	R\$	15.000,00
----	----------	-----------------------------------	-----	-----------

02.12 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

2.032 MANUTENÇÃO DA UNIDADE CULTURAL

224	31.90.11	VENCIMENTOS FIXOS - PESSOAL CIVIL	R\$	10.000,00
228	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA	R\$	10.000,00

02.14 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.034 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

243	31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	30.000,00
247	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA	R\$	150.000,00
248	33.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	25.000,00

2.035 MANUTENÇÃO DAS CRECHES

257	33.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	8.000,00
-----	----------	---------------------	-----	----------

2.036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEQ 60%

262	31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	350.000,00
264	31.90.96	RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO	R\$	100.000,00

2.037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEQ 40%

273	33.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	30.000,00
-----	----------	---------------------	-----	-----------

2.039 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEQ 40%

281	31.90.11	VENCIMENTOS FIXOS - PESSOAL CIVIL	R\$	20.000,00
-----	----------	-----------------------------------	-----	-----------

2.042 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

304	31.90.11	VENCIMENTOS FIXOS - PESSOAL CIVIL	R\$	10.000,00
307	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	150.000,00

02.15 SECRETARIA DE SAÚDE

2.043 MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO SAUDE - SUS

340	31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	50.000,00
319	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.000,00
321	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA	R\$	250.000,00

2.044 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

328	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	20.000,00
-----	----------	---------------------	-----	-----------

2.045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDA DA FAMILIA- PSF

334	31.90.11	VENCIMENTOS FIXOS - PESSOAL CIVIL	R\$	60.000,00
-----	----------	-----------------------------------	-----	-----------

2.047 PAQ - PROG. ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL

345	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.000,00
-----	----------	---------------------	-----	-----------

2.048 MAC - TETO MUN. DE MED. ALTA COMPLEX AMBULATORIAL

349	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	40.000,00
-----	----------	---------------------	-----	-----------

02.10 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2.022 MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL

172	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	20.000,00
173	33.90.36	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FISICA	R\$	10.000,00
174	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA	R\$	30.000,00

2.020 MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

160	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	20.000,00
162	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA	R\$	10.000,00

2.023 MANUTENÇÃO DO CRAS

178	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	20.000,00
179	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA	R\$	30.000,00

2.024 MANUTENÇÃO DO CREAS

180	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.000,00
181	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA	R\$	50.000,00

2.026 MANUTENÇÃO DO PROG. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

185	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA	R\$	20.000,00
-----	----------	-----------------------------------	-----	-----------



02.08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2.011 MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
90 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA R\$ 102.000,00

Total.....R\$ 2.165.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 01 de novembro de 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Lei nº 2717, 01 de novembro de 2012

Projeto de Lei nº 077/2012
Autógrafo: nº 2903/2012
Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre excesso de arrecadação sobre o exercício financeiro de 2012 no valor de R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense – SAAEP, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2012, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense - SAAEP, junto ao departamento abaixo do executivo:

Parágrafo Único – A despesa de que trata este artigo receberá a seguinte classificação:

03.01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – SAAEP	
2080 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	25.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	15.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	10.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....	1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	3.000,00
Total	55.000,00

03.02 – DIRETORIA TECNICA– SAAEP	
2081 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA TECNICA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	50.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	15.000,00
3.3.90.16– Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	4.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	350.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	2.000,00
Total.....	581.000,00
Total Geral.....	636.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 01 de novembro de 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Lei nº 2718, 01 de novembro de 2012

Projeto de Lei nº 078/2012
Autógrafo: nº 2904/2012
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense – SAAEP, a abrir crédito especial suplementar por anulação, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica remanejado do Orçamento Anual do exercício de 2012, conforme previsto na Lei Municipal nº 2626/2011, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender despesas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense – SAAEP.

Art. 2º - O valor do crédito remanejado será coberto com recursos provenientes das anulações parciais de dotações, conforme abaixo especificados:

ANULAÇÃO

03.02 – DIRETORIA TECNICA– SAAEP	
3.002 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA TECNICA	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00

Total.....R\$ 50.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

03.01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA– SAAEP	
3.001 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e contributivas.....	R\$ 50.000,00

Total.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 01 de novembro de 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete



Decreto nº 2862, de 01 de novembro de 2012

Institui Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno e Infantil.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a Constituição Federal assegura a saúde como direito de todos e dever do estado;

Considerando que a morte de mulheres por causas ligadas à gravidez, ao parto e ao puerpério é, em sua maioria, previsível e evitável, assim como a morte de crianças;

Considerando a Resolução nº 256, de 01 de outubro de 1997 do Conselho Nacional de Saúde e a Portaria nº 653, de 28 de maio de 2003 do Ministério da Saúde, definindo o óbito materno nos Estados e Municípios como evento de Notificação Compulsória para a Vigilância Epidemiológica;

Considerando que o Decreto Estadual nº 40.112, de 29 de maio de 1995, em seu artigo 1º, dispõe sobre o Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno;

Considerando, a Portaria 72, de 11 de Janeiro de 2010, que Estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), e finalmente a Portaria 1119, de 05 de Junho de 2008, que Regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Santo Antonio de Posse, o Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Infantil e Materno, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: O Comitê de que trata o “caput” deste artigo se relacionará tecnicamente com o Comitê Regional VII (Departamento Regional de Saúde VII – Campinas) da Secretaria do Estado de São Paulo.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Infantil e Materno:

I. Realizar a investigação e análise de todos os óbitos em mulheres em idade fértil e de crianças até um ano de vida e natimortos;

II. Envolver e sensibilizar os gestores, profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a magnitude e importância da mortalidade materna e infantil, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo, na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos;

III. Divulgar a importância da existência do Comitê Municipal de Prevenção do Óbito materno e infantil;

IV. Estimular a notificação e/ou a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados;

V. Monitorar a situação e distribuição dos óbitos maternos e infantis, seus componentes e fatores de risco;

VI. Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência;

VII. Avaliar a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança pelos serviços de saúde;

VIII. Identificar os óbitos maternos e infantis evitáveis como eventos-sentinelas, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde;

IX. Promover um processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuários ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Caderneta da Criança;

X. Construir um processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da discussão dos óbitos ocorridos na área de atuação dos serviços;

XI. Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde, necessárias para a redução da mortalidade materna e infantil, com destaque para as mortes por causas evitáveis;

XII. Estimular as autoridades competentes a atuar sobre o problema, tomando as medidas sugeridas pelo comitê;

XIII. Elaborar relatório analítico semestral e encaminhar aos gestores nos diversos níveis da assistência.

Art. 3º O Comitê de que trata o art. 1º deste Decreto será composto pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
 - a) Representante da Vigilância Epidemiológica;
 - b) Representante da Atenção Básica/Saúde da Família;
 - c) Representante do Pronto Atendimento Municipal;
 - d) Representante da Área de Saúde da Criança;
 - e) Representante da Área de Saúde da Mulher;
 - f) Representante da Atenção Especializada.

- II. Representantes da Sociedade Civil
 - a) Representante do Conselho Municipal de Saúde;
 - b) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Os membros do Comitê de que trata o art. 1º deste Decreto serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde, através de Portaria.

Parágrafo único: O mandato dos membros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Saúde compete organizar o Banco de Dados das notificações compulsórias para a Vigilância Epidemiológica.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelo Comitê de que trata o art. 1º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante serviço público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 01 de novembro de 2012.

Norberto de Olivério Júnior
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete



Prevenção da Influenza A (H1N1)

O que é a gripe A (H1N1)?

- ▶ A Influenza A (H1N1) é um tipo de gripe causada por um novo vírus. É transmitida de pessoa para pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pacientes infectados.

Sintomas

- ▶ Febre alta repentina acompanhada de tosse, dor de cabeça, mal-estar e dor muscular;
- ▶ A pessoa pode ter ainda dor de garganta, congestão nasal e coriza;
- ▶ Embora menos frequente, o paciente pode pegar conjuntivite, ter vômitos e diarreia, além de dor abdominal.

Medidas simples para reduzir a transmissão do vírus

- ▶ Uso de máscaras em pessoas com sintomas de gripe;
- ▶ Em casa, quem estiver com sintoma de gripe deve ficar, sempre que possível, em um quarto separado. O ambiente deve ser arejado;
- ▶ Ao tossir ou espirrar, a orientação é cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável;
- ▶ Lavar as mãos frequentemente com água e sabão;
- ▶ Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal;
- ▶ Não tomar remédio por conta própria;
- ▶ Buscar atendimento médico o mais rápido possível, principalmente se apresentar piora dos sintomas como febre persistente ou falta de ar (dispnéia).

Fonte: Ministério da Saúde

Realização:  Iamspe
A saúde do servidor

Coordenação:  Centro de Promoção e Proteção à Saúde do Servidor - Prevenir

 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

 GOVERNO DE SÃO PAULO



www.iamspe.ap.gov.br



Decreto nº 2862, de 01 de novembro de 2012

Institui Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno e Infantil.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a Constituição Federal assegura a saúde como direito de todos e dever do estado;

Considerando que a morte de mulheres por causas ligadas à gravidez, ao parto e ao puerpério é, em sua maioria, previsível e evitável, assim como a morte de crianças;

Considerando a Resolução nº 256, de 01 de outubro de 1997 do Conselho Nacional de Saúde e a Portaria nº 653, de 28 de maio de 2003 do Ministério da Saúde, definindo o óbito materno nos Estados e Municípios como evento de Notificação Compulsória para a Vigilância Epidemiológica;

Considerando que o Decreto Estadual nº 40.112, de 29 de maio de 1995, em seu artigo 1º, dispõe sobre o Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno;

Considerando, a Portaria 72, de 11 de Janeiro de 2010, que Estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), e finalmente a Portaria 1119, de 05 de Junho de 2008, que Regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Santo Antonio de Posse, o Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Infantil e Materno, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: O Comitê de que trata o “caput” deste artigo se relacionará tecnicamente com o Comitê Regional VII (Departamento Regional de Saúde VII – Campinas) da Secretaria do Estado de São Paulo.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Infantil e Materno:

I. Realizar a investigação e análise de todos os óbitos em mulheres em idade fértil e de crianças até um ano de vida e natimortos;

II. Envolver e sensibilizar os gestores, profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a magnitude e importância da mortalidade materna e infantil, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo, na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos;

III. Divulgar a importância da existência do Comitê Municipal de Prevenção do Óbito materno e infantil;

IV. Estimular a notificação e/ou a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados;

V. Monitorar a situação e distribuição dos óbitos maternos e infantis, seus componentes e fatores de risco;

VI. Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência;

VII. Avaliar a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança pelos serviços de saúde;

VIII. Identificar os óbitos maternos e infantis evitáveis como eventos-sentinelas, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde;

IX. Promover um processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de

atendimento nos prontuários ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Caderneta da Criança;

X. Construir um processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da discussão dos óbitos ocorridos na área de atuação dos serviços;

XI. Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde, necessárias para a redução da mortalidade materno e infantil, com destaque para as mortes por causas evitáveis;

XII. Estimular as autoridades competentes a atuar sobre o problema, tomando as medidas sugeridas pelo comitê;

XIII. Elaborar relatório analítico semestral e encaminhar aos gestores nos diversos níveis da assistência.

Art. 3º O Comitê de que trata o art. 1º deste Decreto será composto pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

a) Representante da Vigilância Epidemiológica;

b) Representante da Atenção Básica/Saúde da Família;

c) Representante do Pronto Atendimento Municipal;

d) Representante da Área de Saúde da Criança;

~~e) Representante da Área de Saúde da Mulher;~~

f) Representante da Atenção Especializada.

II. Representantes da Sociedade Civil

a) Representante do Conselho Municipal de Saúde;

b) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Os membros do Comitê de que trata o art. 1º deste Decreto serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde, através de Portaria.

Parágrafo único: O mandato dos membros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Saúde compete organizar o Banco de Dados das notificações compulsórias para a Vigilância Epidemiológica.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelo Comitê de que trata o art. 1º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante serviço público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 01 de novembro de 2012.

Norberto de Olivério Júnior
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Siqueira Cezar
Diretor de Administração
de Gabinete

Rodrigo Eduardo
Chefe

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

DENGUE MATA.

O COMPROMISSO EM ACABAR COM O MOSQUITO, É NOSSO!



- Não deixar a água da chuva acumulada sobre a laje.



- Manter o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.



- Manter a caixa d'água completamente fechada para impedir que vire criadouro do mosquito.



- Manter bem tampados tonéis e barris d'água.



- Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lavá-lo com escova, água e sabão. Fazer isso uma vez por semana.



- Remover folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



- Jogar no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



- Se você tiver vasos de plantas aquáticas, trocar a água e lavar o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.



- Encher de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



- Lavar semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



- Colocar o lixo em sacos plásticos e manter a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



- Lavar principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes, etc.